

# Ações de inclusão e pertencimento para neurodivergentes na USP: diretrizes e fluxo de operacionalização para atendimento das pessoas com TEA

### 1. Apresentação

Este documento se destina a fornecer diretrizes e recomendações para a operacionalização de ações de inclusão e pertencimento a pessoas neurodivergentes na Universidade de São Paulo (USP). Tem como objetivo central criar condições para a aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com TEA — condição legalmente considerada como deficiência pela Lei 12.764/2012 —, promovendo os ajustes necessários para a plena vivência universitária e um ambiente que favoreça a aprendizagem e/ou o trabalho de todas as pessoas.

Constitui-se como parte da Política de Inclusão e Pertencimento das Pessoas com Deficiência na Universidade de São Paulo, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP). Considera os trabalhos do Grupo de Trabalho de Pessoas com Deficiência e do relatório parcial "Ações de Inclusão e Pertencimento das Pessoas com Deficiência na USP", em atividade de assessoria à PRIP entre agosto de 2023 e abril de 2024.

Considera, igualmente, o protocolo de intenções firmado em abril de 2023 entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e as três universidades públicas do Estado, com o objetivo de fomentar políticas públicas e tecnologias assistivas com foco na inclusão de pessoas com deficiência.

Considera, por fim, as normativas existentes nas diversas unidades da USP e nas diversas consultas que a PRIP vem recebendo sobre condições que devem ser objeto de políticas de inclusão e pertencimento.

Sugere um fluxo de operacionalização para o encaminhamento a ser dado em cada caso. Sugere, ainda, um cronograma de discussão, tanto no âmbito do CoIP quanto das CIPs, visando a construção conjunta e posterior aprovação das diretrizes, fluxos de operação e eventuais portarias/resoluções normatizadoras.

Focaliza, como passo inicial das políticas para neurodivergentes, ações de inclusão e pertencimento voltadas para pessoas com autismo. Em termos legais, quanto à efetivação do direito à educação, o transtorno do espectro autista (TEA) se distingue das demais condições listadas por ser considerada legalmente uma deficiência (Lei 12.764/2012) e ter assegurados todos os direitos da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Prevê, ao final do período de 2 (dois) anos e com base nos relatórios produzidos, a reanálise da presente política junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP), promovendo-se ajustes, reformas e/ou ampliações que se mostrem factíveis e/ou necessárias.

## 2. Definições preliminares

## Entende-se por:

- Neurodiversidade: termo político que se refere à diversidade de todas as pessoas, como forma de aumentar a aceitação e a inclusão. Conforme Baumer (2021), descreve a ideia de que os indivíduos aprendem, experimentam, interagem com o mundo ao seu redor de muitas maneiras diferentes. A expressão "neurodivergente" tem sido usada como uma nomenclatura ampla que contempla o transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), dislexia e variadas dificuldades de desenvolvimento e aprendizado.
- Transtorno global do desenvolvimento (TGD): conjunto de condições que afetam o desenvolvimento da aprendizagem e da socialização. Possui classificação na CID-11 e inclui o transtorno do espectro autista (TEA).
- Transtorno do espectro autista (TEA): de acordo com o DSM-V, é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta de forma persistente a comunicação e a interação social do indivíduo, associado a padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou de atividades. A pessoa com TEA pode apresentar tendência a rotinas rígidas, sensibilidade a estímulos sensoriais e dificuldade em regular e expressar emoções. Os sintomas variam conforme a gravidade da condição e do nível de desenvolvimento.

Segundo Tomazelli e Fernandes (2021), a comunidade científica vem adotando, atualmente, a designação Transtorno do Espectro Autista (TEA) para designar três condições do TGD mais semelhantes incorporadas no CID-11; transtorno autista, transtorno de asperger e o TGD/transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação (PAULA, et al., 2017; LYRA et al., 2017).

Em termos legais, quanto à efetivação do direito à educação, o transtorno do espectro autista (TEA) se distingue das demais condições listadas por ser considerada legalmente uma deficiência (Lei 12.764/2012) e ter assegurados todos os direitos da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Pessoas com TEA, assim, fazem parte do público-alvo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.



Em nível estadual, destacam-se, ainda, a Lei 17.158/2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e a Lei 17.759/2023, que dispõe sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino de todo o Estado de São Paulo.

# 3. Aspectos legais das ações de inclusão e pertencimento para alunos com transtorno do espectro autista (TEA)

As ações de inclusão e pertencimento da Universidade de São Paulo devem atender a marcos legais quanto à sua conceituação, normatização e implementação. Além das já citadas leis 12.764/2012 (Brasil) e 17.158/2019 (SP), o regramento de referência inclui:

- o disposto no art. 208, inciso III da Constituição Federal de 1988, estabelece o direito das pessoas com deficiência receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- o decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011; que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e fez determinações específicas destinadas a garantir acesso e permanência da pessoa com deficiência no ensino superior;
- o decreto nº 8.368, de 2 de Dezembro de 2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e que a considera pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

### 4. Pessoas com TEA na educação: desafios e apoios

Organização e planejamento de tempo, problemas de interpretação e de comunicação, socialização frágil, demanda multitarefa, cumprimento de prazos e excesso de estímulos sensoriais estão entre os principais desafios da pessoa com TEA no contexto do ensino em geral.

No Guia de Orientações sobre Transtorno do Espectro Autista, Olivati et al. (2020) apresentam uma lista das dificuldades mais prevalentes das pessoas com espectro autista na educação:

- Organizar e planejar o tempo, que inclui tarefas, trabalhos, materiais, provas, metas e objetivos de aprendizagem;
- Compreender e interpretar linguagens complexas, figuradas, literais e abstratas (metáforas, sarcasmos, ironias, piadas, duplos sentidos, etc.), inclusive questionamentos amplos, sem orientação específica;

- Interpretar corretamente comportamentos não verbais, expressões faciais, emoções, intenções, linguagem corporal e entonação de voz, bem com aplicá-los à sua prática social;
- Manter atenção e motivação constantes quando se tratam de atividades distantes dos seus temas de interesse;
- Realizar atividades grafomotoras (grafia ilegível, maior tempo para escrever e realizar uma prova, etc.), devido às alterações na coordenação motora fina;
- Executar várias atividades ao mesmo tempo; Manter contato visual; Lidar com estímulos sensoriais, pois possui hipersensibilidade sensorial (luzes muito intensas, ruídos extremos, cheiros, sabores ou texturas específicas, etc.);
- Flexibilizar suas rotinas e lidar com situações novas e inesperadas;
- · Compartilhar interesses comuns;
- Reconhecer suas próprias habilidades e pontos fortes;
- Ter expectativas e cobranças excessivas e irreais;
- Saber como e quando buscar ajuda;
- Iniciar, manter e terminar uma conversa, devido às dificuldades na interação e na comunicação;
- Identificar assuntos apropriados ao contexto, de maneira a manter a conversa e não ser inconveniente;
- Estabelecer e manter relações pessoais constantes;
- Vivenciar mudanças;
- Realizar trabalhos em grupo;
- Apresentar oralmente e se expor diante de um público;
- Lidar com o isolamento social;
- Conseguir comunicar suas necessidades e preferências;
- Lidar com a falta de apoio e suporte educacional e social para enfrentar situações novas e desconhecidas no ambiente acadêmico;
- Lidar com preconceitos, discriminação, falta de compreensão e aceitação;
- Julgar adequadamente a intenção do outro e se defender adequadamente;
- Identificar as exigências do professor e as expectativas dos colegas;
- Cumprir com suas obrigações acadêmicas no tempo adequado e apresentar êxito no desempenho acadêmico;
  (Olivati et al., 2020, p. 14-16)

Em relação aos apoios necessários, Olivati et al. (2020) mencionam a necessidade de suportes **atitudinais** (respeito e legitimação, por parte da comunidade universitária, das características da pessoa com TEA), **informacionais** (simplificação e organização de layouts com informações indispensáveis para a vivência universitária) e **pedagógicos** (atendimento acadêmico especializado às demandas das pessoas com TEA). Quanto a esse último aspecto, os autores listam possibilidades de adaptação:

#### Suportes atitudinais:

A pessoa com TEA deve ser respeitada e suas características legitimadas. Para isso, é preciso que a comunidade acadêmica aprenda a conviver com o sujeito nesta condição e legitime seu modo de ser.

Diálogos em formato de frases curtas e claras, velocidade e ritmo de fala reduzidos são sugestões para facilitar a comunicação com a pessoa com TEA. A prática do



bullying, expressa por meio de zombarias, e/ou a exclusão da pessoa de grupos de colegas devem ser eliminadas.

#### Suportes informacionais:

Se faz necessária a disponibilização do mapa da unidade, com telefones e itinerários de serviços da universidade. Sites com layouts simples e organizados, a partir de diagramas, facilitam a orientação e o acesso às possibilidades acadêmicas, como informações sobre atividades extracurriculares, organização estudantil, laboratórios da universidade, departamentos, oportunidades de bolsas de estudos e carreira, dentre outros dados essenciais.

### Suporte pedagógico:

Oferta de serviços e/ou suportes de atendimento especializado às demandas das pessoas com TEA, inclusive iniciativas de orientações dirigidas aos professores, que auxiliem no preparo das aulas, adequando o formato destas às condições específicas de aprendizagem desses estudantes. Serviços de orientação educacional ofertados por pedagogos e psicólogos a professores, em formato de supervisão e/ou estudo de caso, podem auxiliar os docentes a propor atividades que respeitem as características do quadro sintomatológico do estudante com TEA. Acredita-se que a figura do coordenador de curso pode ser bastante importante nesse processo, sensibilizando e orientando docentes e discentes a respeito. Porém, para isso é preciso que todos sejam informados da presença do estudante com TEA no curso, para que possa buscar suporte institucional.

(Olivati et al., 2020, p. 24-25)

Ressalta-se, portanto, que o papel atribuído às unidades de ensino exige letramento quanto à temática. Segundo Oliveira, Santiago e Teixeira (2022), é necessário que se tenha capacitação sobre o autismo para que conheçam as características do TEA, lidar com as principais dificuldades e, no caso das/dos alunas/os, favorecer o aprendizado. Ainda, conforme Leite et al. (2022, p. 24): "O maior desafio para as universidades é qualificar educadores que não apenas repassem o que sabem, mas que tenham atitudes em relação à diversidade humana".

Em consulta sobre políticas a neurodivergentes na USP, a PRIP recebeu devolutivas de 28 unidades, que apontaram as adaptações mais prevalentes (no caso, enfocando especificamente estudantes de graduação e de pós-graduação):

- Necessidades do cotidiano de aula, como uso de fonte maior em slides
- Diversificação de estratégias avaliativas (adaptação de provas, leitura oral da prova, consulta a fórmulas por dificuldade de memorização, outros)
- Diversificação de estratégias pedagógicas, contemplando múltiplas formas de ensino
- Explicações de procedimentos de forma regular e como rotina em períodos do início, meio e fim das atividades.
- Acompanhamento de professor tutor ao longo do curso
- Uso de fone de ouvido
- Preferência por tarefas no formato individual



- Cuidado maior com o barulho em aula
- Tempo adicional para tarefas/trabalhos e avaliações
- Local reservado (sala ambiente)
- Assistência para realização de provas
- Tempo adicional para (não apenas provas, existem outras atividades avaliativas).
- Separação de tarefas em blocos (partes).
- Atividades sem apresentação oral em público ou interação social.
- Material de apoio com fórmulas que precisem memorização.
- Ajuste no cronograma de atividades.
- Esclarecimentos a docentes e funcionários
- Reuniões periódicas com os docentes e funcionários

A PRIP considera que a lista acima abarca uma série de adaptações desejáveis para todas as unidades. Outras medidas, como flexibilização do calendário acadêmico ou o recurso eventual à educação online, podem ser analisadas no contexto de cada unidade, respeitando os preceitos e requisitos estabelecidos nos respectivos projetos pedagógicos de curso e no regramento da Universidade de São Paulo.



## Ações de inclusão e pertencimento para neurodivergentes na USP: fluxo de operacionalização para atendimento das pessoas com TEA

Em diálogo com as diretrizes apresentadas até aqui, a seguir apresentamos para consulta uma sugestão de fluxo para embasar eventuais portarias/resoluções para a implementação das políticas:

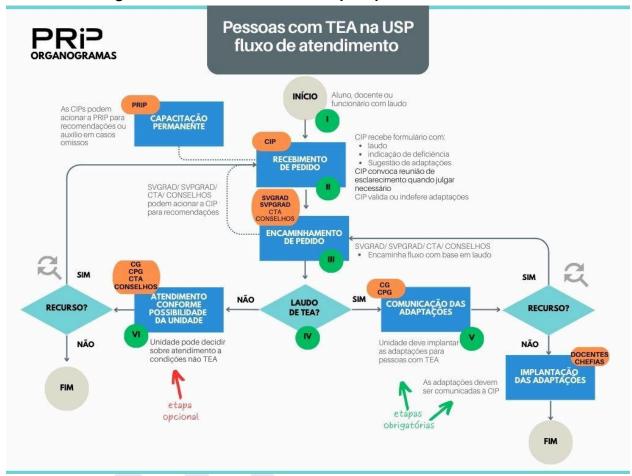
- I. O início das ações de inclusão e pertencimento para estudantes, funcionários ou docentes com TEA se dá pela procura à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da unidade. O interessado/a será orientado a preencher um formulário online, a ser disponibilizado no sistema Sankofa, em que ele ou ela indicará sua deficiência, fará requisição de adaptações e anexará o laudo da condição.
  - la. O formulário deverá incluir termo de consentimento para uso dos dados, informando sobre a confidencialidade do pedido e indicando quem teria acesso ao laudo.
- II. A seguir, a Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da unidade recebe e analisa o pedido, considerando o tipo de condição relatada e a natureza das adaptações demandadas pelo interessado. A CIP pode requisitar entrevistas quando julgar necessário.
- III. As solicitações são, a seguir, **enviadas para as instâncias responsáveis pelo encaminhamento** por categorias de pertencimento: SVGRAD (estudante de graduação), SVPGRAD (estudante de pós-graduação), Conselho Departamental (quando houver) ou Congregação (docentes), CTA (servidores técnico-administrativos).
- IV. Caberá ao SVGRAD, SVPGRAD, Conselho ou Congregação e CTA da unidade dar encaminhamento aos pedidos, bem como as devolutivas aos entrevistados. Os caminhos possíveis dizem respeito ao tipo de diagnóstico constante em laudo:
- V. Para os diagnósticos de TEA, a aplicação das políticas de inclusão e pertencimento é obrigatória. GC e GPGs (no caso de alunos) e as secretarias dos departamentos ou da direção das unidades (no caso de docentes ou funcionários) devem comunicar a quem de direito (docentes no caso das disciplinas dos alunos, demais órgãos no caso de docentes ou funcionários) as adaptações a serem implantadas em cada caso. Caberá à CIP a supervisão da implantação das adaptações.
- VI. Para os diagnósticos não TEA (outros transtornos), a aplicação das políticas de inclusão e pertencimento não é obrigatória. Caberá à CIP e aos órgãos colegiados da unidade decidir, à luz dos contextos objetivos, o atendimento das adaptações



demandadas conforme a possibilidade da unidade e as sugestões constantes nesta política.

Ressalte-se, ainda, as seguintes etapas:

- instância recursal: ao interessado não atendido cabe interpor recurso tanto no caso de diagnósticos TEA quanto não TEA. A instância recursal é a CIP da unidade, que fará reanálise conforme a argumentação apresentada.
- capacitação permanente: As CIPs das unidades podem recorrer à PRIP sempre que houver dúvidas ou casos omissos em relação às políticas de inclusão e pertencimento.
  De forma análoga, os colegiados das unidades podem recorrer às CIPs locais para os mesmos objetivos.
  - Cabe à PRIP atender às demandas consultivas das unidades e promover formações para a implementação desta política.
- supervisão das adaptações: as CIPs das unidades, observando as realidades locais, poderão estabelecer como se dará o processo de acompanhamento. Uma recomendação é a atribuição de um tutor a cada um dos beneficiados pela política, que fica responsável pelo contato mais próximo e pelo apoio em eventuais ajustes que se façam necessários.
- produção de dados: cabe à PRIP, com apoio das CIPs locais e referenciada nos dados inseridos no sistema Sankofa, a produção de dados sobre o desenvolvimento desta política, bem como sua publicização.



Fluxograma 1 - Fluxo de atendimento para pessoas com TEA na USP

Fonte: PRIP.

## Referências

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Artmed Editora, 2014.

BAUMER, N. What is Neurodiversity? Harvard: Harvard Health, 2021. Disponível em: <a href="https://www.health.harvard.edu/blog/what-is-neurodiversity-202111232645">https://www.health.harvard.edu/blog/what-is-neurodiversity-202111232645</a>. Acesso em: 27 de maio de 2024.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf</a> Acesso em: 27 de maio de 2024. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

LEITE, J. C. B. et al. A importância das metodologias ativas na educação de pessoas com TEA: acessibilidade e inclusão no ensino superior. In: **Autismo: avanços e desafios vol. 2**. Editora Científica Digital, 2022.

OLIVATI et al. Guia de orientações sobre Transtorno do Espectro Autista. Bauru: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, 2020.

OLIVEIRA, A.F.T.M; SANTIAGO, C.B.S.; TEIXEIRA, R.A.G. Educação inclusiva na universidade: perspectivas de formação de um estudante com transtorno do espectro autista. **Educação e Pesquisa**, v. 48, 2022, p. 1-22.

ROCHA, E. F. Relatório Parcial Ações de Inclusão e Pertencimento das Pessoas com Deficiência na USP. São Paulo: PRIP/USP, no prelo.

UNESCO. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Declaração de Salamanca de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994.

UNESCO. Declaração mundial sobre educação para todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990.